



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025 - CMR

Processo Administrativo nº. 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES**, com sede na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE – CEP: 55520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.529.831/0001-71, representado neste ato pelo Presidente da Câmara o **Sr. Edgar José da Silva Neto**, brasileiro, residente e domiciliado na Residencial: Eg Rainha dos Anjos, 51, Zona Rural – Ribeirão/PE, portador da cédula de identidade nº 6.976-705 SDS/PE e CPF nº.062.834.244-65, e de outro lado **C3 REALIZA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Guilherme Falcão Pedrosa Neto, 573 – Joaquim Coutinho – Água Preta – PE – CEP 55550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.029/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio o **Sr. Angela Cristina de Lima Silva**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua David Madeira, 3497 - Centro - Água Preta – PE – CEP 55550-000, portadora da carteira de Identidade nº 3200562 – SDS/PE e CPF nº 514.409.204-78, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025**, autorizada em 20 de maio de 2025, fundamentada no art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- 2.1 O valor global é de **R\$ 7.868,58 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C	UND	8	BAZZE	R\$ 11,27	R\$ 90,16
2	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 U	Bloco 100 FL	64	MASTER PRINT	R\$ 6,55	R\$ 419,20
3	Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas: 100 UND	Pacote 4 UM	24	MASTER PRINT	R\$ 9,15	R\$ 219,60

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



4	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis.	CAIXA 100 UN	1	MERCUR	R\$ 30,12	R\$ 30,12
5	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul	CAIXA 50 UND	03	KAZ	R\$ 44,00	R\$ 132,00
6	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 5 Mm	CAIXA COM 12 UND	04	MASTER PRINT	R\$ 24,50	R\$ 98,00
7	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Trançado	CAIXA COM 500 G	06	BACCHI	R\$ 23,20	R\$ 139,20
8	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 6/0, Material: Metal, Formato: Trançado	CAIXA COM 500 G	06	BACCHI	R\$ 21,65	R\$ 129,90
9	Elástico Processo Nome: Elástico Processo	CAIXA COM 100 UND	02	PREMIER	R\$ 5,95	R\$ 11,90
10	Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M	UND	200	GENERICA	R\$ 0,55	R\$ 110,00
11	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual	CAIXA 12 UND	10	MASTER PRINT	R\$ 25,85	R\$ 258,50
12	Extrator Grampo Material: Metal, Tipo: Alavanca, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm	UND	06	CAVIA	R\$ 6,40	R\$ 38,40
13	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso	UND	10	EURO	R\$ 6,55	R\$ 65,50
14	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm	UND	10	ADELBRAS	R\$ 6,70	R\$ 67,00
15	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	UND	10	FITPEL	R\$ 3,00	R\$ 30,00
16	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi	UND	04	MASTER PRINT	R\$ 20,30	R\$ 81,20

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg

ASSINADO DIGITALMENTE
C3 REALIZA SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
A conformidade com a legislação, pode ser verificada em:
<http://c3progs.gov.br/estimador-digital>



Handwritten signature



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

Fls. 347
Ano: 25
CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO - PE

17	Grampo Grampeador Material: Metal, Uso: Grampeador De Mesa, Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Niquelado	Caixa 5000 UND	06	MASTER PRINT	R\$ 10,55	R\$ 63,30
18	Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2	CAIXA 144 UN	02	ONDA	R\$ 58,85	R\$ 117,70
19	Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Numerado E Costurado	UND	10	SIDGRAPH	R\$ 16,10	R\$ 161,00
20	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo	UND	12	GRAFSET	R\$ 28,70	R\$ 344,40
21	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso, Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	UND	02	BAHIA	R\$ 15,95	R\$ 31,90
22	Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício	Embalagem 500 FL	120	CHAMEX	R\$ 28,85	R\$ 3.462,00
23	Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 290 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 8 CM, Cor: Preta, Tamanho: Ofício, Aplicação: Arquivo De Documento, Características Adicionais 1: Com Ferragem Niquelada, Fixador Plástico Rígido.	UND	30	FRAMA	R\$ 19,50	R\$ 585,00
24	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Comprimento: 350 MM, Tipo: Com Abas, Transmitância: Transparente, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 M	UND	40	POLIBRAS	R\$ 6,55	R\$ 262,00
25	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Largura: 23CM, Altura: 33,50CM, Cor: Cristal, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico	UND	70	POLIBRAS	R\$ 4,80	R\$ 336,00
26	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 50 FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Com Marginador E Aparador,	UND	04	MASTER PRINT	R\$ 125,50	R\$ 502,00

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg



	Quantidade Furos: 2 U					
27	Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm	UND	04	MASTER PRINT	R\$ 17,65	R\$ 70,60
28	Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido	FRASCO COM 40ML	02	JAPAN STAMP	R\$ 6,00	R\$ 12,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.868,58

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor contratado apresentará a Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período de 30 dias, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e os valores;
 - b) A Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;
- 3.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o



recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

- 3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 A contratação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21;
- 4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Servidora a **Sra. Severina Maria do Nascimento – Matrícula 013**, conforme Portaria nº 005/2025 do Gabinete da Presidência.

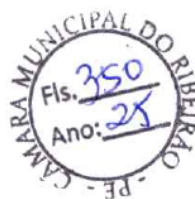
6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg

ATENDIMENTO PRESTADO POR
C3 REALIZA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
A informação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://c3empres.gov.br/assinador-digital>





8.1.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ;
- c) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos;
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE ou modificação no Contrato;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista a;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- g) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos.
- h) Permitir ao pessoal da empresa contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

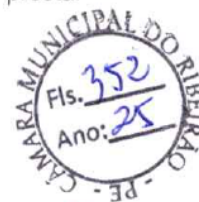
9.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg



IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo administrativo, como nele estivessem transcritos:

- a) Termo de Referência;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos e/ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



11.8 Fica eleito o foro desta cidade de Ribeirão, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ribeirão/PE, 21 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Edgar José da Silva Neto
Presidente

CONTRATADA:

ACORDADO DIGITALMENTE
C3 REALIZA SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



C3 REALIZA SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Angela Cristina de Lima Silva

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: